

## INDICAÇÃO Nº. 019/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Vereador: **Paulo Matia Heinz**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art.161, § 1º, da Resolução 01/2009, (Regimento Interno), dessa Egrégia Casa Legislativa, encaminha a Vossa Excelência a seguinte **propositura:**

**Súmula:** Sobre Medida de Interesse Público

**Indicação:** Requer indicar ao Chefe do Executivo, Sr. Prefeito Municipal que seja encaminhado a Câmara Municipal um projeto de Lei proibindo o uso do NARGUILÉ (ou cachimbo de água) em locais públicos, bem como, a proibição de compra para menores de 18 anos, conforme a Lei anti-fumo.

### **Justificativa**

O objetivo é conscientizar as pessoas, principalmente os jovens, maiores consumidores, dos efeitos negativos para a saúde do uso do narguilé, bem como, para o fim de preservar as pessoas que estão perto dos usuários, atuando como usuários passivos;

Ressalta-se que, fumar narguilé por uma hora seguida corresponde ao consumo de 100 cigarros.

Outro fator negativo do uso do narguilé é o uso do cachimbo que é compartilhado entre várias pessoas, representando um risco de infecções aos usuários, já que todos usam o mesmo bucal, como herpes, hepatite C e tuberculose.

Esta iniciativa além de trazer benefícios à saúde trará economia ao poder público, uma vez que, quando uma pessoa fica doente o tratamento a maioria das despesas é custeada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ser ou não a causa da doença provocada pelo uso do cachimbo de água.

Certo de uma atenção especial de Vossa Excelência para atendimento ao intento subscrevo-me.

**Vereador: Adelar Lima**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, em 20 de agosto de 2018.